



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 223/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da Creche Municipal Clarisse Gomes dos Santos Farias “Anjo Clarisse”, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Cria a Creche e Escola de Educação Infantil Municipal para atendimento infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, denominada através da Lei nº 221/2017 de Creche Municipal Clarisse Gomes dos Santos Farias “Creche Anjo Clarisse”, localizada na Rua Doralice Montenegro, na Sede do Município de Areia de Baraúnas - PB.

Art. 2º - As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Creche ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Areia de Baraúnas - PB, 10 de agosto de 2017.


MARIA DA GUIA ALVES
-PREFEITA CONSTITUCIONAL-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
ESTADO DA PARAÍBA

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
CRIADO PELA LEI Nº 003/97 - EDIÇÃO Nº 1.400 DATA: 10 / 08 / 2017
TIRAGEM 300 (TREZENTOS) EXEMPLARES

LEI Nº 223/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da Creche Municipal Clarisse Gomes dos Santos Farias “Anjo Clarisse”, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Areia de Baraúnas, Estada da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Cria a Creche e Escola de Educação Infantil Municipal para atendimento infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, denominada através da Lei nº 221/2017 de Creche Municipal Clarisse Gomes dos Santos Farias “Creche Anjo Clarisse”, localizada na Rua Doralice Montenegro, na Sede do Município de Areia de Baraúnas - PB.

Art. 2º - As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Creche ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Areia de Baraúnas - PB, 10 de agosto de 2017.


MARIA DA GUIA ALVES
-PREFEITA CONSTITUCIONAL-